

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPLJ-DAF****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

**“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”**

---

**PREÂMBULO**

---

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório nº 12/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV/MCTRANS, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 044 de 17 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

---

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

---

**2 - DO OBJETO**

---

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**.

---

**3 – DO SETOR SOLICITANTE**

---

1- Diretoria de trânsito e Sistema Viário, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

---

**4 - DAS SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

---

4.1- Antes do cadastro das propostas no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço: [licitamctrans@gmail.com](mailto:licitamctrans@gmail.com), ou protocolar no setor de licitações. A MCTrans Não responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

---

## 5 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

---

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

## 6 – DOS PROCDIMENTOS INICIAIS

---

6.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

6.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h:00 do dia 24/04/2020 até as 13h:30m do dia 07/05/2020**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

6.3. As propostas serão abertas às **13h:31m do dia 07/05/2020 (horário de Brasília)**.

6.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14h:00m do dia 07/05/2020 (horário de Brasília)**.

---

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

7.1 - **NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, assim definidas no capítulo II da referida lei e que pratiquem atividade comercial pertinente ao objeto da licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

7.3 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

7.4 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

7.5 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

7.7 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

7.8 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

7.9 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

7.10 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.11 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.12- em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.13 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.14 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

7.15 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

---

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

---

**8.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.1.** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

**8.2.** A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à MCTrans e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.5.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

**8.5.1.** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

**8.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

---

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

9.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTRANS e o Município de Montes Claros - MG.

---

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA**

---

10.1 - As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR TOTAL POR ITEM;

10.1.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

10.1.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 10.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

10.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

10.5 - Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**10.5.1** – A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans – Setor de Licitações, no endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

**10.6 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) N° do CPF (pessoa física), endereço completo, N° da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparente, denominado: ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2020

c) Descrição do objeto da presente Licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

e) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

f) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

g) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA.

h) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no ANEXO I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

10.7 - Conter indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado.

10.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

10.9 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

10.10 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

10.11 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

10.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10.13 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10.14 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.15 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

10.16-Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

10.17 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

---

## **11 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 - A licitante vencedora deverá providenciar a entrega, após a fase competitiva, da Proposta atualizada e os documentos de Habilitação, em envelope fechado/lacrado, em original ou cópia autenticada, no endereço supracitado, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.1.1 - Fica valendo para efeito da confirmação se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo SEDEX antes de completado o terceiro dia ou do recebimento pelo funcionário da MCTrans.

### **12.2 - O ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **12.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 12.2.2, deste item;

12.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

12.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

12.3.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

### **13 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.1 - Todos os licitantes deverão enviar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VI e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo V, Declaração de Credenciamento IV.

13.1.1 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

13.4 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 12.3.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 13.3.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

**13.6 - Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.**

13.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido,



salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

13.1.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.3- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

15 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

17 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **12.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

12.4.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

12.4.3 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 7 (sete) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

12.4.4 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

### **13 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S**

---

**13.1.** A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

---

### **14 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

---

**14.1.** A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

**14.2.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

**14.3.** A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**14.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**14.5.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

**14.5.1** Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR TOTAL POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

**14.5.2** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**14.6.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**14.7.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**14.7.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**14.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**14.9.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**14.10.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**14.11.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**14.12.** O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto, desconhecido.

**14.13.** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim

frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**14.14.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**14.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**14.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**14.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**14.18.** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

**14.19.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

**14.20.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

**14.21.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

---

## **15 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

**15.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR VALOR POR ITEM, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

**15.2.1.** Valores iguais a zero;

**15.2.2.** Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

**15.3.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

---

## **16 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**16.1.** O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. O fornecimento dos itens objeto da licitação ocorrerá **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

16.1.3. A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

**16.2 - Considerando a falta de padronização referente às medidas dos calçados em virtude da variedade de marcas existentes no mercado, o(s) licitante(s) vencedor (es) dos itens “06” e “07” do Edital deverá (ão) apresentar ao órgão licitante 01 (uma) amostra de cada tamanho fabricado pela marca que pretende fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação das amostras.**

**16.2.1 - Na análise das amostras a CONTRATANTE avaliará, primeiramente, a sua Especificação Técnica, e caso aprovadas, realizará o teste das peças nos funcionários para a definição das quantidades para cada tamanho apresentado.**

**16.3 - O prazo para a entrega definitiva do Objeto do Edital será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

**16.4** A entrega deverá ser feita nas dependências da **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros** Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595 - determinado na Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento normal do órgão, ou seja, das 07h:30m as 11h:30m e das 13:30 às 17:30m.

#### **16.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.5.1.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**16.5.2.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.3.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

**16.5.4.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**16.6.** A MCTRANS rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital.

---

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

17.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

17.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

17.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

---

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

18.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

18.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

---

## **20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

---

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.1.1 - Advertência por escrito;

20.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

20.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

### **20.2 – DAS PENALIDADES:**

20.2.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

20.2.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

20.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

20.2.5 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

20.4 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 20.2 deste item.

20.5 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

20.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**20.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

20.8 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

---

## 21 – DO PAGAMENTO

---



21.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição.

21.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

21.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

---

## **22 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

---

**22.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.1.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou email: [licitamctrans@gmail.com](mailto:licitamctrans@gmail.com).

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica SOLICITANTE, responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação/esclarecimento ou recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), correspondente a este Edital.

**22.6.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

**22.7.** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

**22.8.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

**22.9.** Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico ou por e-mail num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais.

**22.10.** As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

**22.10.1.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

**22.11.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão importará a decadência do direito de recurso.

**22.12.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição

---

## **23 – DA CONTRATAÇÃO**

---

**23.1** - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

**23.1.1** - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**23.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 23.1.1 deste item 23, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**23.2** - **A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para**

**assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

23.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 23.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

23.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

**23.5 - O prazo de vigência do Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.**

---

## **24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**24.1.** Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**24.2.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: [licitamctrans@gmail.com](mailto:licitamctrans@gmail.com).

**24.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTRANS.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**24.6.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**24.7.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**24.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**24.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**24.10** Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

**24.11.** O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.12.** Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

24.13 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

24.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e do Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;  
Anexo VIII- Minuta do Contrato;

24.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 22 de abril de 2020.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
**PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”**

<b>ITEM</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	70	un.	<p>Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela plástica na palma para ajuste, tamanho nº 09 (tamanho do punho:20cm);</p> <p>O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.</p>	R\$18,97	R\$1.327,90
2	50	un.	<p>Luva de segurança, tricotada em fios de algodão, punho com elastano, com pigmentos na palma e face palmar dos dedos, para proteção contra agentes mecânicos, tamanho nº 09.</p> <p>O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.</p>	R\$1,93	R\$96,50
3	50	un.	<p>Máscara/Respirador descartável tipo concha para proteção das vias respiratórias contra poeiras. Marca sugerida: 3M (modelo 8720).</p> <p>O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.</p>	R\$7,40	R\$370,00
4	2	un.	<p>Cinto de Segurança modelo paraquedista, com quatro pontos de conexão, confeccionado em cadarço de poliéster, com 50 mm de</p>	R\$358,33	R\$716,66

			largura, ref. 005ST.  O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.		
5	2	un.	Talabarte de segurança duplo em poliéster com absorvedor de impacto. Dois mosquetões forjados com dupla trava de segurança em aço carbono polido e cromado, abertura de 53 mm em duas das extremidades, tamanho 1,30 m.  O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.	R\$150,55	R\$301,10
6	20	par	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés, com as seguintes características:  -fechamento em cadarço;  -confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo;  - palmilha de montagem em material sintético resinado;  - montagem em sistema strobel;  - solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado direto no cabedal;  -biqueira de aço;  -cano acolchoado;  -resistente ao óleo combustível -resistente à passagem de corrente elétrica;	R\$119,19	R\$2.383,80

			<p>-com absorção de energia no calcanhar;</p> <p>-com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente;</p> <p>-proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J;</p> <p>-proteção contra carga de compressão de no mínimo 15 KN;</p> <p>- O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.</p> <p>Modelo sugerido: C.A. 13.807.</p> <p>A quantidade por tamanho deverá seguir a seguinte relação:</p> <p>-02 pares do tamanho 36;          -02 pares do tamanho 38;          -08 pares do tamanho 40;          -02 pares do tamanho 41;          -06 pares do tamanho 42;</p>		
7	4	par	<p>Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés, com as seguintes características:</p> <p>-fechamento em cadarço;</p> <p>- confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo;</p> <p>- palmilha de montagem em material sintético resinado;</p> <p>- montagem em sistema strobel;</p> <p>- solado de poliuretano bidensidade</p>	R\$108,20	R\$432,80



			<p>na cor preta injetado direto no cabedal;</p> <p>-biqueira de polipropileno;</p> <p>-cano acolchoado;</p> <p>-resistente ao óleo combustível</p> <p>- resistente à passagem de corrente elétrica;</p> <p>-com absorção de energia no calcanhar;</p> <p>-com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente;</p> <p>- O C.A. (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega.</p> <p>Modelo sugerido: C.A. 13.808.</p> <p>A quantidade por tamanho deverá seguir a seguinte relação:</p> <p>-02 pares do tamanho 38;</p> <p>-02 pares do tamanho 40;</p>		
8	6	un.	<p>Bombonas de 04(quatro) litros de Bloqueador solar com ampla proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB FPS 60 uso profissional, não oleoso, ação hidratante prolongada. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p>	R\$477,50	R\$2.865,00
9	4	un.	<p>Respirador purificador de ar reutilizável, semifacial, com suporta para encaixe de dois filtros químicos.</p> <p>Marca e modelo sugeridos: 3M – 6200.</p>	R\$126,00	R\$504,00
10	15	un.	<p>Cotoveleira para motociclista, na cor preta, tamanho M, construída com estrutura de proteção robusta, leve e ventilada, equipada com forração para absorção de impactos, reforçada no cotovelo, desenho ergonômico, fabricada em</p>	R\$59,83	R\$897,45

			Polipropileno, conforto interno em eva e revestimento em Poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.		
11	15	un.	Cotoveleira para motociclista, na cor preta, tamanho G, construída com estrutura de proteção robusta, leve e ventilada, equipada com forração para absorção de impactos, reforçada no cotovelo, desenho ergonômico, fabricada em Polipropileno, conforto interno em eva e revestimento em Poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.	R\$59,83	R\$897,45
12	15	un.	Cotoveleira para motociclista, na cor preta, tamanho GG, construída com estrutura de proteção robusta, leve e ventilada, equipada com forração para absorção de impactos, reforçada no cotovelo, desenho ergonômico, fabricada em Polipropileno, conforto interno em eva e revestimento em Poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda	R\$59,83	R\$897,45
13	12	un.	Luva de meio dedo para motociclista, na cor preta, tamanho P, reforçada entre os dedos, com alça entre os dedos para retirada, reforço em borracha no punho, com proteção em borracha nos dedos e na palma, reforço rígido no dorso, construída de forma que permita o movimento natural da mão.	R\$79,06	R\$948,72
14	16	un.	Luva de meio dedo para motociclista, na cor preta, tamanho M, reforçada entre os dedos, com alça entre os dedos para retirada, reforço em borracha no punho, com proteção em borracha nos dedos e na palma, reforço rígido no dorso, construída de forma que permita o movimento natural da mão.	R\$79,06	R\$1.264,96
15	20	un.	Luva de meio dedo para	R\$79,06	R\$1.581,20

			motociclista, na cor preta, tamanho G, reforçada entre os dedos, com alça entre os dedos para retirada, reforço em borracha no punho, com proteção em borracha nos dedos e na palma, reforço rígido no dorso, construída de forma que permita o movimento natural da mão.		
16	20	un.	Luva de meio dedo para motociclista, na cor preta, tamanho GG, reforçada entre os dedos, com alça entre os dedos para retirada, reforço em borracha no punho, com proteção em borracha nos dedos e na palma, reforço rígido no dorso, construída de forma que permita o movimento natural da mão.	R\$79,06	R\$1.581,20
17	40	un.	Apito profissional trinado.	R\$43,35	R\$1.734,00

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

---

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

**ITENS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ _____</b>	
<b>( _____ )</b>						

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador (juntando-se a procuração).

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

---

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador (juntando-se a procuração).

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Outorgado

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE OU EQUIPARADA**

---

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do  
Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada,  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador (juntando-se a procuração).

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

---

A  
Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão \_\_\_\_/2020;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador (juntando-se a procuração).



---

**ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020**

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Comissão de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, N° \_\_\_/\_\_\_****PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 013/2020, ao Pregão Eletrônico n.º 003/2020 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**, conforme especificação abaixo:

**ITENS:****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:**

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

**O prazo de vigência deste Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Contrato, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição.

9.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

## **10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O fornecimento dos itens objeto da licitação ocorrerá **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.5 - **Considerando a falta de padronização referente às medidas dos calçados em virtude da variedade de marcas existentes no mercado, o(s) licitante(s) vencedor (es) dos itens “06” e “07” do Edital deverá (ão) apresentar ao órgão licitante 01 (uma) amostra de cada tamanho fabricado pela marca que pretende fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação das amostras.**

10.6 - **Na análise das amostras a CONTRATANTE avaliará, primeiramente, a sua Especificação Técnica, e caso aprovadas, realizará o teste das peças nos funcionários para a definição das quantidades para cada tamanho apresentado.**

**10.7 - O prazo para a entrega definitiva do Objeto do Edital será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

**11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução

por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Representante  
Empresa Contratada**

---

**José Wilson Ferreira Guimarães  
MCTrans / Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

**DESPACHO:** Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)**  
**OAB – MG \_\_\_\_\_**



